



DECRETO N.o. 7327 DE 24 DE AGOSTO DE 1982

DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIX do artigo 39 do Decreto-lei Complementar Estadual n.o. 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

DECRETA:

Artigo 1o. - Ficam denominadas as seguintes vias públicas:

I - RUA MICHEL FARES a Rua 11 do Jardim Conceição - Distrito de Sousas, com início na Av. Dr. Antonio Carlos Couto de Barros e término na junção das Ruas 7 e 19 do mesmo loteamento;

II - RUA TIBÉRIO FOCESI a Rua 13 do Jardim Conceição - Distrito de Sousas, com início na Rua 14 e término na Rua 16 do mesmo loteamento;

III - RUA JOAQUIM AUGUSTO MONTEIRO a Rua 14 do Jardim Conceição - Distrito de Sousas, com início na Rua 19 e término na divisa do mesmo loteamento;

IV - RUA ANTÔNIO QUEIROZ TELLES a Rua 15 do Jardim Conceição - Distrito de Sousas, com início na Rua 14 e término na Rua 16 do mesmo loteamento;

V - RUA JOÃO MARIA BATISTA a Rua 19 do Jardim Conceição - Distrito de Sousas, com início na junção das Ruas 7 e 11 e término na divisa do mesmo loteamento;

VI - RUA WALDEMAR CARDOSO TEIXEIRA a Rua 9 do Jardim Estoril, com início na Rua 12 e término na divisa do mesmo loteamento;

VII - RUA BARTOLOMEU PAES DE ABREU a Rua 12 do Jardim Estoril, com início na Rua 11 e término na divisa do mesmo loteamento;

VIII - RUA ANTONIO MANUEL DE MELO a Rua 14 do Jardim Estoril, com início na Rua 11 e término na Rua 3 do mesmo loteamento;

IX - RUA DOM ANTONIO JOAQUIM DE MELLO a Rua 15 do Jardim Estoril, com início na Rua 13 e término na divisa do mesmo loteamento.

Artigo 2o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de agosto de 1982.

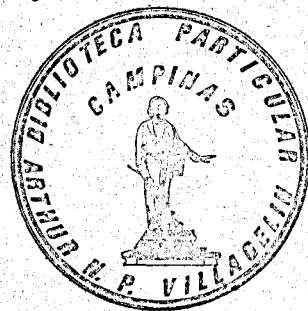
DR. JOSÉ NASSIF MOKARZEL
Prefeito Municipal

DR. JOÃO BAPTISTA MORANO
Secretário dos Negócios Jurídicos

*** ENGO. ISTAMIR SERAFIM**
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos (Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica), com os elementos constantes do protocolado n.o. 30072, de 28 de outubro de 1980, em nome da Comissão de Nomenclatura de Vias e Logradouros Públicos, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 1982.

LUIZ CARLOS MOKARZEL
Secretário Chefe do Gabinete



TOLUNA BRITO

D. Matern, não obstante sua origem, muito concorreu para a proclamação da Independência do Brasil, de acordo com todos os paulistas que muito o prezavam pelas suas qualidades — diz o biógrafo. Depois de uma longa vida de trabalhos em bem da religião e após 27 anos de fecundo episcopado, faleceu D. Matern em S. Paulo, no sobrado da sua residência, à rua do Carmo, n. 29, a 5 de Maio de 1824, sendo sepultado na capela-mor da S. a 7 desse mes e ano. Seus despojos foram trasladados para a cripta da nova catedral da Arquidiocese. Quanto à sua visita pastoral à Campinas, foi ela efetuada entre os dias 2 de Setembro de 1801, quarta-feira, segundo supomos e à seguinte segunda-feira, como se lê de um livro destinado a essas visitas, aberto em data de 5, sábado) o que demonstra não haver livro anterior. Acompanhavam S. Excia, naturalmente, entre outros, os seguintes sacerdotes conhecidos: Cónego João Ferreira de Oliveira Bueno, nascido em Santos em 1724 e descendente de Amador Bueno, Bacharel em Cânones pela Universidade de Coimbra, foi vigário de Santos e entrou para o cabido em 12 de Agosto de 1781. A 17 de Maio de 1801 tomou posse do cargo de tesoureiro-mor do mesmo cabido; viajou pelos rios Tietê e Parana em catequese dos indios, escreveu memorias e fez parte do Governo Provisorio de 1822. Era muito instruido e grande pregador. O dr. João Ferreira de Oliveira Bueno faleceu em 1830. Abria ele o livro a que acima nos referimos, como Ministro da visita, e, Padre Fernando Lopez de Camargo, da illustre familia desse apelido, sub-diácono, ainda, foi que em Agosto de 1781 engrataram a criança que iria ser o grande brasileiro, Padre Diogo Antonio Feijó.

Orá, em Campinas assistiu a chegada do Bispo certamente muitos dos 3.000 habitantes do novo municipio de S. Carlos, com o 10.º vigário local, padre Joaquim José Gomes, que tomou posse em 3 de Setembro de 1797. Quanto à Camara Municipal do tempo, 5.º na ordem cronológica e em funções desde 16 de Janeiro de 1801, era composta dos seguintes cidadãos: Juizes ordinarios Tenente Francisco de Paula Camargo e guarda-mór Manoel Teixeira Vilela, este irmão do primeiro vigário, Frei Antonio de Padua; Vereadores: Reducindo de Camargo Pentead, João Manoel do Amaral e alferes Domingos da Costa Machado este, neto de Barreto Leme e o primeiro batizado na paróquia; Procurador: José de Almeida Lima. A Vila não tinha, ainda, capitão-mór, pois o lugar estava sendo disputado, como é sabido, entre o Capitão Raimundo Alvarez dos Santos Prado, apoiado pelo Governador Antonio Manoel de Melo Castro e Mendonça e o Capitão Felipe Neri Teixeira, da familia deste nome sustentado pelos moradores



HISTÓRIA DA CIDADE DE CAMPINAS

31

do lugar. Era este muito pobre e das festas promovidas por ocasião da visita paroquial, muito modestas, por sem dúvida, não nos restam memórias. Da impressão do prelado, porém, ficou o registro dos capítulos da visita, constante do termo que passamos a transcrever, do referido a fls. 2 a 2v. e é do teor seguinte: D. Matheus de Abreu Pereira, por mercê de Deus e Graça da Sé Apostolica Bispo de S. Paulo, do Conselho de S. Alteza Real o Principe Nosso Senhor, a quem Deus guarde, etc. etc. Fazemos saber que no dia 2 de Setembro do anno de 1801, visitamos pessoalmente a egreja matriz desta Vila de S. Carlos, na presença do seu revmo. parochio Joaquim José Gomes, Clero, Camara, Irmandade e mais povo. Fizemos a procissão dos defuntos; visitamos o sacranio, pia baptismal e imagens, altares, livros, paramentos e mais alfaias e proventos no espirital e temporal. Nos pareceu conveniente ordenar o seguinte: Louvamos o zelo e presteza com que se entrega as suas obrigações, socorrendo, espiritualmente as ovelhas que lhe foram cometidas, encaminha-as aquelle fim para que foram creadas, dando-lhes todos os conhecimentos que exige a Religião; deve, pois, perseverar nestas santas operações tão inherentes á sua parochia obrigação e santidade da sua profissão.

Deve fervorosamente continuar na obra da nova matriz, no mesmo lugar em que se acha a actual, por ser o lugar mais povoado e mais commodo para lhe ficar já servindo de capella mór o mesmo corpo, do que actualmente serve fervorando aos seus parochianos, para que concorram com suas esmolas para esta tão necessario edificio. Tomará todos os annos contas ao fabricueiro e thesoureiro as Irmandades, pondo-a em ordem e methodo perceptivel, para se evitarem, para futuro, confusões. Mandará fazer um porta *coeli* para mandar pôr na bocca exterior do santuario, porque se venha no conhecimento de que alli reside a Suprema Divindade; e igualmente mandará doirar ao menos a copa interior de um dos cálices, que se acha sem este beneficio tão recommendavel. Recommendamos-lhe que nos seus discursos doutrinaes traga á lembrança de seus parochianos os immensos beneficios que devem á Deus e a indefectivel obrigação, em que se acham ligados, de darem diariamente com os seus familiares mil acções de graças, educando, doutrinando cada um de seu a familia, como é obrigado, patenteando-lhes os deveres de christão para com Deus e de fiel vassallo para com o Estado e o Soberano. E desta sorte, havemos pois findos estes capitulos, que mandados ao revmo. parochio os leia em três dias festivos, á estação da missa parochial, de que passará certidão ao pé delles. Villa de S. Carlos, 7 de Setembro de 1801. (a) D. Matheus, Bispo."



32

JOLUMA BRITO

A letra dêsse termo é do punho do citado cônego Sr. João Ferreira de Oliveira Bueno. E abaixo vem as certidões que seguem:

Fernando Lopes de Camargo Presbytero Secular Secretario da visita de S. Excia. Revdima, etc.

Certifico que estes capitulos ficam copiados no livro delles, a fls. 7 e segs. Passo na verdade. Villa de S. Carlos, 7 de Setembro de 1801. — O P. Fernando Lopes de Camargo.

Entretanto, por equívoco evidente, nesta certidão está inscrito fls. 7 v. quando devia ser fls. 2 e 2 v.

Certifico que li em três dias, a estação da missa parochial, na fôrma acima determinada, que o affirmo com juramento.

S. Carlos, 18 de Outubro de 1801.

O vigario, Joaquim José Gomes."

ANPV 1-577-1504
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO


REQUERIMENTO N.º 873
31.836/92



Exmo. Sr. Presidente:

REQUEREMOS, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas que nos envie a esta Câmara Municipal as informações necessárias para que seja denominada "ANTONIO MENAS FILHO" Uma via pública da Cidade / de Campinas, de preferencia a Rua 02 do Jardim Mercedes, / uma ves que a referida rua ainda não foi denominada por esta municipalidade.

Sala das Sessões, 30 de Março de 1.992


SAIVADOR ZIMBALDI FILHO
Vereador 1º Secretário